



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE
DO VEREADOR ANDREO RASERA - PL



REQUERIMENTO Nº 867 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 19 / 05 / 26

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.^a Alba Leal
1ª SECRETARIA

REQUER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER
ILSON PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM, A CONTRATAÇÃO DE
INTÉRPRETE PERMANENTE DE LIBRAS PARA
ATENDER ÀS DEMANDAS DE ACESSIBILIDADE
COMUNICACIONAL DAS PESSOAS SURDAS NO
ÂMBITO DESTA CASA LEGISLATIVA.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer à Presidência da Câmara Municipal de Santarém que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a **contratação de intérprete permanente de Língua Brasileira de Sinais – Libras**, a fim de garantir acessibilidade comunicacional às pessoas surdas que frequentam, acompanham ou participam das atividades desta Casa Legislativa. A presente solicitação tem por objetivo assegurar que os cidadãos surdos tenham pleno acesso às sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, eventos institucionais, atendimentos parlamentares e demais atos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Santarém.

A **Lei Federal nº 10.436/2002** reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda brasileira. O **Decreto Federal nº 5.626/2005**, que regulamenta a referida lei, reforça a necessidade de promoção da acessibilidade linguística às pessoas surdas, especialmente no atendimento público e na garantia de acesso à informação. Além disso, a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015** estabelece que é dever do poder público assegurar



@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82

condições de acessibilidade, comunicação, informação e participação social às pessoas com deficiência, eliminando barreiras que impeçam ou dificultem o exercício pleno da cidadania.

Nesse sentido, a ausência de intérprete de Libras limita a participação da pessoa surda nos debates públicos, restringe seu acesso às informações institucionais e dificulta o exercício do controle social sobre os atos do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que a Câmara Municipal, como Casa do Povo, deve ser exemplo de inclusão, respeito, cidadania e acessibilidade, garantindo que todos os munícipes, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou comunicacionais, possam acompanhar e participar da vida política do Município. A contratação de intérprete permanente de Libras não se trata apenas de medida administrativa, mas de providência necessária para o cumprimento da legislação vigente, para a efetivação dos direitos das pessoas surdas e para o fortalecimento de uma gestão legislativa mais inclusiva, democrática e acessível. Dessa forma, requer-se que a Presidência desta Casa Legislativa avalie e providencie, com a máxima brevidade possível, a contratação de profissional intérprete de Libras, de forma permanente, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Santarém.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 18 de maio de 2026.

ANDREO MARCEO
DOS SANTOS
RASERA:482312312
34

Assinado de forma
digital por ANDREO
MARCEO DOS SANTOS
RASERA:48231231234



@andreoraser
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82